CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXX - N° 5.945

Terça-feira, 20 de Abril de 2021

Vereador fica feliz com inclusão de doulas em grupo prioritário de vacinação

"Essas profissionais são essenciais na humanização do parto", afirma o vereador Dr. José Antonio

Foto: institutonascer.com.br



"Por estarem em contato direto com as gestantes, as parturientes, os recém-nascidos e seus familiares, as doulas precisam fazer parte do grupo prioritário da vacinação contra a Covid-19", afirma o vereador Dr. José Antonio (PTB), que também é médico.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Cris Correia propõe criação do Selo Empresa Amiga da Mulher

Iniciativa da vereadora visa aumentar a participação feminina no mercado de trabalho

Levando em consideração a desigualdade de gênero no mercado de trabalho, a vereadora Cris Correia (PSDB) protocolou, na Câmara Municipal de Salvador, o Projeto de Indicação nº 234/2021, direcionado ao prefeito Bruno Reis (DEM). O texto propõe instituir o Selo Empresa Amiga da Mulher para as empresas que cumprirem metas de valorização, atuando contra a vivência da mulher no ambiente de trabalho.

Para que a empresa receba o selo, serão considerados alguns critérios, como igualdade de oportunidade, igualdade entre gêneros e fim da discriminação como combate e prevenção ao machismo, racismo, homofobia, assédio sexual e moral. Iniciativas semelhantes foram adotadas, por exemplo, no Rio de Janeiro, Goiás e Mato Grosso do Sul, como destaca a vereadora.

No projeto, Cris Correia sustenta que "a desigualdade de gênero no mercado de trabalho é uma das mais latentes discriminações enfrentadas pela população brasileira".

Foto: Reginaldo Ipê



Vereadora Cris Correia quer instituir programa de valorização das mulheres nas empresas

IBGE

A vereadora cita um levantamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que revela dados desanimadores. Apenas 54,5% das mulheres integram a composição laboral do país, em contraposição aos 73,7% dos homens.

De acordo com o projeto, estudos do IBGE em 2019 comprovaram que os homens possuem um rendimento médio mensal 28,7% maior dos que as mulheres. Em todas as grandes regiões do país, a participação masculina na população ocupada foi superior à feminina, o Nordeste (41,8%) teve o maior avanço percentual desde 2012, início da série histórica.

Salvador ganha primeira UPA Animal Veterinária

Vereadora Marcelle Moraes destaca que unidade prestará assistência a preços populares

A partir de segunda-feira (19), Salvador terá a primeira UPA Animal com atendimentos veterinários. A unidade passa a funcionar no bairro Mussurunga, prestando assistência de forma ininterrupta, inclusive aos finais de semana e feriados, como informa a vereadora Marcelle Moraes (DEM).

Para ajudar quem mais precisa, a UPA Animal disponibiliza nestas segunda (19) e terça-feira (20) consultas gratuitas, fruto da parceria com o projeto social da vereadora. Ela destaca que esse convênio possibilitará à unidade prestar assistência a preços populares, assegurando um acolhimento veterinário de qualidade, de forma democrática e acessível na capital baiana.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Marcelle Moraes

"Salvador ganha um importante equipamento na assistência aos animais, atendendo, sobretudo, os bichos que estão sob a guarda de tutores e cuidadores mais carentes. É uma maneira democratizar mais a assistência veterinária no município", afirmou a protetora.

A UPA Animal fica localizada na Rua Professor Plínio Garcez de Sena, 08 - Mussurunga 1.

Dr. José Antonio comemora vacinação das doulas em grupo prioritário

Vereador defendeu a inclusão da categoria por meio de projeto de indicação

O vereador Dr. José Antonio (PTB) comemorou o início da vacinação das doulas contra a Covid-19, na segunda-feira (19). Por meio do Projeto de Indicação nº 213/2021, o parlamentar defendeu a inclusão das profissionais no grupo prioritário do Plano Municipal de Imunização contra a Covid-19.

De acordo com o vereador, as doulas são essenciais na humanização do parto, seja ele normal ou cesáreo, através do fornecimento de suporte físico e emocional às gestantes e aos seus familiares.



Foto: Divulgação



Foto: Assessoria do vereador

Vereador Dr José Antonio

"Por estarem em contato direto com as gestantes, as parturientes, os recém-nascidos e seus familiares, as doulas precisam fazer parte do grupo prioritário da vacinação contra a Covid-19", defendeu o vereador, que também é médico.

"Parabenizo o prefeito Bruno Reis e o secretário de Saúde de Salvador, Leo Prates, pela sensibilidade em incluí-las no grupo prioritário da vacinação e por entenderem a necessidade de protegermos as grávidas, puérperas e os recém-nascidos desta grave doença, que é a Covid-19", frisou o vereador.

Proposição de Débora Santana busca viabilizar eventos virtuais

Projeto de Lei nº 130/21 institui o Programa Salvador Cultural e Digital

O mundo mudou. A pandemia do novo coronavírus tem colocado inúmeros desafios para gestores públicos, empresários e artistas, que em sua maioria estão sem trabalhar há mais de um ano.

Pensando nisso, a vereadora Débora Santana (Avante) apresentou o Projeto de Lei nº 130/21, que institui o Programa Salvador Cultural e Digital. A iniciativa tem como objetivo a promoção e reativação do setor artístico cultural por meios de eventos virtuais durante a pandemia, e em outros momentos que ocorrerem restrições semelhantes.

O PROJETO

Além de proporcionar lazer e entretenimento aos soteropolitanos que estão em isolamento social, o Programa Salvador Cultural e Digital também tem como proposta valorizar os artistas e as manifestações culturais locais.

A matéria sugere uma parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde a pasta definirá o formato dos eventos e o meio de exibição juntamente com os órgãos públicos, a sociedade civil e a iniciativa privada.

Débora Santana destaca a importância da iniciativa: "Através desse modelo todos serão contemplados, os artistas que farão suas apresentações em casa, ou, a critério do poder público, nos espaços de cultura, a exemplo, de largos e praças, concha acústica, teatros, centros culturais, auditórios e similares, respeitadas, em quaisquer dos espaços, as regras sanitárias impostas na ocasião".



Foto: Assessoria da vereadora

Vereadora Débora Santana

"Dessa forma, os mesmos estarão exercendo suas atividades e as pessoas que estão em isolamento social terão acesso a conteúdo por meio virtual gratuito e de qualidade", completa a vereadora Débora Santana.

Marta e Suíca participam de ação para arrecadar alimentos

Vereadores destacaram urgência em combater a fome na atividade em prol de entidades e movimentos sociais

A vereadora Marta Rodrigues, presidente da Comissão de Direitos Humanos e Democracia, e o vereador Luiz Carlos Suíca, presidente da Comissão de Reparação, ambos do PT, participaram no sábado (17) da ação solidária promovida pela legenda para combater a fome com a arrecadação de alimentos para entidades e movimentos sociais.

A arrecadação PT Solidário, que ocorre em nível nacional, já soma mais de duas toneladas de alimentos em Salvador. Na ação de sábado, a doação em formato drive thru aconteceu no Largo de Santana, no bairro do Rio Vermelho, seguindo os protocolos de distanciamento e higienização.

"Nosso lema é que enquanto houver fome, haverá solidariedade. A pandemia, a crise econômica e o desemprego deram um salto alarmante no número de pessoas em situação de fome, que já atinge 19 milhões de brasileiros. A ação PT Solidário tem sido construída com as entidades e movimentos sociais", declarou Marta.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Marta Rodrigues e o vereador Luiz Carlos Suíca

Os locais de entrega, chamados Pontos de Esperança, foram espalhados em diversos bairros desde a última terça-feira (13). Conforme explica a vereadora Marta, nesta primeira parte da campanha, as primeiras toneladas de alimento serão destinadas a sete entidades solidárias que farão a distribuição para as famílias carentes de diversos bairros da cidade.

Entre as primeiras estão o Grupo São Francisco de Assis, em Periperi; o Grupo étnico Cultural da Bahia, no Bairro da Paz; o Projeto Quarentena Sem Fome, no Subúrbio e Pernambués; a União de Moradores de São Caetano e Fazenda Grande do Retiro; o Coletivo das Vozes Pretas, no Calabetão e Mata Escura; e o projeto Afrobogum, no Engenho Velho da Federação.

DADOS

Marta destaca ainda que a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a Universidade de Brasília (UnB) mostraram que 15% da população já sofria de grave insegurança alimentar até o final de 2020, ou seja, falta de alimento. Pessoas dentro de casa, incluindo crianças, estão passando fome. "E a tendência é piorar: 59,4% dos domicílios brasileiros estavam em situação de insegurança alimentar e, agora, nesses meses de 2021, piorou ainda mais", disse a legisladora.

Para o vereador Suíca (PT), o momento mais do que nunca é de luta e solidariedade. Ele destacou que a ação do PT Solidário, além da arrecadação de alimentos, tem como princípios fundamentais pedir que o auxílio emergencial seja de R$ 600 até o fim da pandemia e cobrar agilidade na vacinação.

"Combater a fome sempre foi a principal luta de nosso presidente Lula e do PT ao longo de sua trajetória. Vimos o país dar um salto de desenvolvimento social, saindo do Mapa da Fome da ONU, mas, por causa de um governo genocida e dos desmontes em políticas públicas nos últimos anos, estamos retrocedendo a passos largos", reforçou o vereador.

"Uma cesta básica atualmente está em média R$ 470. Este auxílio proposto pelo governo federal de R$ 150 é um vexame mundial, é um projeto de morte, e infelizmente não vai ajudar a sairmos deste cenário desolador", pontuou Suíca.

Vereador quer assistentes sociais na lista de prioridade da vacina

"Eles estão no combate direto ao vírus, desde o início da pandemia", afirma Paulo Magalhães Júnior

O líder do governo na Câmara Municipal de Salvador, vereador Paulo Magalhães Júnior (DEM) apresentou um projeto de indicação ao prefeito Bruno Reis solicitando a inclusão prioritária dos trabalhadores da Política Municipal de Assistência Social para a vacinação contra a Covid-19.

A sugestão indica a inclusão de todos os profissionais da assistência social no plano de vacinação municipal, abarcando os trabalhadores contemplados nas parcerias formalizadas com organizações da sociedade civil. O vereador pede prioridade para os trabalhadores dos serviços destinados ao acolhimento à população em situação de rua, como o Serviço Especializado em Abordagem Social, Centros de Referência da População de Rua, abrigos, bem como da atenção em domicílio.

Paulo Magalhães Júnior justifica a proposta considerando a essencialidade dos serviços desses profissionais para o enfrentamento dos efeitos econômicos e sociais decorrentes da pandemia, especialmente, para a população de baixa renda mais afetada por esses efeitos.

"Eles estão no combate direto ao vírus, desde o início da pandemia. Precisam ser priorizados para garantia do direito à vida. É o justo," afirmou. O vereador destacou, também, a atuação dos trabalhadores durante a Operação Chuva. "Nesse período chuvoso, a exposição ao vírus é ainda maior. Já que esses profissionais atuam nas ruas, na chuva, garantindo a acolhimento às pessoas mais vulneráveis, que residem em locais de risco", concluiu.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 16 de abril de 2021.

PROJETO DE LEI Nº142/2021

Dispõe sobre a criação de Áreas de Proteção ao Ciclista de Competição – APCC nas vias públicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º Ficam criadas as Áreas de Proteção ao Ciclista de Competição – APCC, no âmbito do Município de Salvador.

§1º Entende-se como Área de Proteção ao Ciclista de Competição – APCC, para os efeitos desta Lei, o espaço de trechos com um mínimo de mil e quinhentos metros lineares em cada sentido, totalizando uma volta de no mínimo de três mil metros lineares, nos limites do Art.58 da Lei N.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Poderão ser criadas até duas APCCs por Prefeitura-Bairro.

Parágrafo único. O horário de funcionamento diário das APCCs será das quatro horas às cinco horas e trinta minutos.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá campanhas educativas, no sentido de alertar os motoristas para a importância do cumprimento desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará em sessenta dias esta Lei, o valor da multa aplicável em razão de seu descumprimento, fixando inclusive a operacionalização da segurança de tráfego.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de abril de 2021.

ANDRE FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação de Áreas de Proteção ao Ciclista de Competição – APCC nas vias públicas visando atender aos ciclistas de competição.

É importante ressaltar que tal atividade não dispõe de Áreas de Proteção ao Ciclista de Competição para a sua prática nas vias públicas no município de Salvador. Ainda que destinada a atletas amadores, tal tema necessita de regulamentação especial, tendo em vista que estes atletas não podem utilizar as ciclovias ou calçadas para a sua prática ou treinamento, onde as velocidades atingem marcas acima de 50 quilômetros por hora. Na APCC, o ciclista consegue em uma hora e meia de treino, no máximo, girar de 60 a 70 km e nos casos do treino de um ultraciclista este gira em torno de 180 a 200km.

Além disso, a criação de APCCs no âmbito do município de Salvador ajudará a evitar acidentes envolvendo os ciclistas, visto que na falta de Áreas de Proteção nas vias públicas, estes ficam expostos à acidentes ao treinarem.

No município do Rio de Janeiro as Áreas de Proteção ao Ciclista de Competição já são realidade e a cidade conta com 3 Áreas de Proteção, sendo elas a do Porto – Circuito Marcos Hamas (na região Portuária do Rio de Janeiro), Aterro do Flamengo e Praia da Reserva, na Barra da Tijuca, com funcionamento de 4h às 5h30, de terça a quinta.

Destaque-se ainda, que a destinação do espaço para as Áreas de Proteção ao Ciclista de Competição – APCCs, atende aos dispositivos do Art. 58 da Lei N.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro.

> "Art. 58. Nas vias urbanas e nas rurais de pista dupla, a circulação de bicicletas deverá ocorrer, quando não houver ciclovia, ciclofaixa, ou acostamento, ou quando não for possível a utilização destes, nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via, com preferência sobre os veículos automotores.
>
> Parágrafo único. A autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via poderá autorizar a circulação de bicicletas no sentido contrário ao fluxo dos veículos automotores, desde que dotado o trecho com ciclofaixa".

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa matéria tendo como objetivo a busca da segurança, promoção do esporte, bem-estar e preservação da vida através da ocupação saudável dos espaços públicos da cidade de Salvador

Salvador, 09 de abril de 2021.

ANDRE FRAGA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº143/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de previsão e instalação de terminal para carregamento de veículos elétricos, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a previsão de terminal para recarga de veículos elétricos em edifícios (condomínios) residenciais e comerciais, para projetos de edificações novas, protocolados a partir da data de vigência desta Lei.

Art. 2º. Centros comerciais, conforme definição em regulamento próprio, ficam obrigados a instalar pelo menos um terminal de recarga junto às vagas de estacionamento disponibilizadas aos seus clientes.

Art. 3º O terminal deve prever:

I - modo de recarga do veículo elétrico, conforme normas técnicas brasileiras;
II - medição individualizada e cobrança da energia consumida, conforme procedimentos vigentes das concessionárias.

Art. 4º Para efeito desta Lei, fica definido como veículo elétrico aquele que, independente do número de rodas, é acionado por pelo menos um motor elétrico.

Parágrafo único. Para aplicação desta Lei, enquadra-se nessa definição, além dos veículos a bateria, os veículos híbridos, cujas baterias também podem ser recarregadas a partir de uma tomada.

Art. 5º. Esta Lei não se aplica a empreendimentos resultantes de programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos, desde que comprovada a impossibilidade técnica ou econômica.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor após 12 (doze) meses da data de sua publicação.

Salvador, 14 de abril de 2021.

ANDRE FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da previsão de terminal para recarga de veículos elétricos em edifícios (condomínios) residenciais e comerciais, para projetos de edificações novas, bem como a providência de instalação pelos centros comerciais, conforme definição em regulamento próprio.

O terminal deve prever modo de recarga do veículo elétrico, medição individualizada e cobrança da energia consumida, conforme procedimentos vigentes das concessionárias e das normas técnicas brasileiras.



Figura 01 – Plug e estação para carregamento (Fonte: Revista Carro)

Os carros elétricos e híbridos são uma realidade em todo o mundo. No ano de 2020, a quantidade de carros elétricos vendidos foi de 3,2 milhões de unidades. No Brasil, a frota de veículos eletrificados é de 42.269 (quarenta e duas mil duzentas e sessenta e nove) unidades, de acordo com o Renavam (Registro Nacional de Veículos Automotores).

Vendas/emplacamentos de veículos elétricos (VEs) no Brasil
2012 a dezembro 2020

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Ano
2012	9	16	7	3	13	23	5	3	2	2	18	16	117
2013	45	22	53	50	12	29	65	45	23	39	52	56	491
2014	93	61	65	53	94	52	61	79	71	53	87	86	855
2015	72	56	61	73	72	74	74	100	82	55	65	62	846
2016	58	64	60	137	41	91	48	59	79	93	159	202	1091
2017	178	157	227	176	208	238	268	627	384	243	240	350	3296
2018	272	254	367	367	302	382	262	262	286	405	374	437	3970
2019	370	287	336	290	357	716	960	867	1264	1989	2013	2409	11858
2020	1568	2053	1570	442	601	1334	1668	1943	2113	2273	2231	1949	19745
TOTAL													42269

FONTE: Renavam/Anfavea/ABVE.

VEs=veículos híbridos não plug-in (HEV) + veículos híbridos plug-in (PHEV) + veículos elétricos 100% a bateria (BEV). Automóveis e comerciais leves. Exclui ônibus, caminhões, motos e leviíssimos.

As mudanças na indústria automobilística a fim de transformar a mobilidade urbana e deixá-la mais sustentável encontram suporte de diversos fabricantes que já anunciaram a transição para mobilidade 100% elétrica nos próximos anos, como a Jaguar e Volvo. No Brasil, a General Motors seguirá a estratégia mundial e não venderá modelos a combustão a partir de 2035.

A produção de veículos movidos a energia elétrica acelera pelo mundo e provoca mudanças na indústria automobilística prometendo transformações na mobilidade urbana, motivada por preocupações ambientais e pela perspectiva de esgotamento de petróleo. A fumaça liberada pelo escapamento dos veículos movidos a combustíveis fósseis é a principal causa da poluição nos grandes centros urbanos e responde por um quinto de toda a emissão de dióxido de carbono (CO_2) do planeta, o principal gás causador do efeito estufa (GEE). Para lidar com essa situação, governos de diversos países têm limitado à circulação desses veículos e implementado mecanismos de estímulo ao uso dos elétricos, por serem menos agressivos ao meio ambiente.

A questão ambiental é a maior motivação da presente proposição. Os veículos que não emitem dióxido de carbono reduzem demasiadamente o impacto ao meio ambiente e garantem um futuro mais sustentável às grandes cidades. Para que o mercado se viabilize no Brasil, tal qual está ocorrendo na Europa e nos Estados Unidos, faz-se necessário a implementação de medidas de incentivo, sendo uma delas a expansão da rede de recarga, em locais de fácil acesso e de longa permanência. Por isso, acreditamos que o legislador tem um papel importante no incentivo desse importante e promissor mercado que visa, notadamente, a aprimorar o uso da energia, causando o menor impacto possível ao meio ambiente.

Ao se apresentarem como alternativa viável, técnica e economicamente, os veículos elétricos representam um futuro promissor para o transporte, principalmente nas grandes cidades, já que movidos a uma fonte de energia, geram índices mínimos de poluição atmosférica e sonora. Dessa forma, entendemos que a proposição em exame é oportuna e de destacado mérito, uma vez que, ao proporcionar condições para a recarga de baterias dos veículos movidos à eletricidade, cria condições para o estimulo ao mercado desse tipo de veículo no Brasil, com impacto significativo no cenário urbano, tanto do ponto de vista da mobilidade quanto da poluição do ar.

De acordo com a Lei Municipal n.º 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Município de Salvador tem como objetivo estabelecer estratégias, fomentar projetos e estimular o desenvolvimento, aplicação e transferência de tecnologias, de práticas e de processos que reduzam ou previnam a emissão de gases causadores do efeito estufa

Infelizmente, mesmo sendo atual a tendência de uso dos veículos elétricos, a matéria é carente de regulamentação. Desse modo, cabe ao legislador atuar nessa seara; e o Projeto de Lei em apreço vem ao encontro da necessidade de sanar a falta de regulamentação, criar meios mais sustentáveis de transporte e ajudar a cidade de Salvador a dar um grande passo para incentivar a mobilidade urbana através da eletromobilidade.

Desta forma, pelas razões perfilhadas nesta mensagem e a urgência de implementação de medidas de incentivo a preservação e proteção do meio ambiente, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador, 14 de abril de 2021.

ANDRE FRAGA
Vereador

Referências:
https://revistapesquisa.fapesp.br/a-ascensao-dos-eletricos/
https://revistacarro.com.br/predios-em-sp-deverao-ter-carregador-para-eletricos-a-partir-deste-mes/#:~:text=Com%20base%20no%20projeto%20de,custos%20para%20os%20atuais%20moradores

PROJETO DE LEI Nº 144/2021

Dispõe sobre os contratos de exclusividade para vendas de bebidas alcoólicas nos circuitos de Carnaval no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Ficam estabelecidos critérios para a concessão de exclusividade na venda de bebidas alcoólicas nos circuitos de Carnaval no município de Salvador.

Art. 2°. Os contratos de exclusividade de venda de bebidas alcoólicas no município de Salvador deverão seguir o disposto nesta Lei e se pautaram nos princípios da moralidade, impessoalidade, isonomia, legalidade e publicidade.

Art. 3°. A seleção das pessoas jurídicas para exercício do contrato de exclusividade se dará mediante procedimento impessoal, público e isonômico, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. No transcurso do processo de seleção a que se refere o caput deste artigo será respeitado o devido processo legal e seus recursos inerentes, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Art. 4°. Os contratos de concessão de venda de bebidas alcoólicas deverão conter cláusulas de contrapartida, dentre elas:

I - instalação de estruturas de suporte e atendimento aos ambulantes e seus filhos durante o período do carnaval.

II - instalação de estruturas de suporte aos fiscais da Prefeitura Municipal de Salvador durante o período do carnaval.

III – veiculação de publicidade, nos circuitos de carnaval, alertando para os perigos da condução de veículos automotores em estado de embriaguez.

Art. 5°. Fica vedada a concessão de exclusividade de venda de bebidas em mais de um circuito de carnaval para a mesma Pessoa Jurídica.

Art. 6°. Todas as estruturas, serviços ou quaisquer outras contrapartidas das pessoas jurídicas detentoras da exclusividade da venda de bebidas alcoólicas nos circuitos de carnaval só poderão ser realizadas por terceiros mediante processo de cotação de preços que garanta a isonomia e a impessoalidade na seleção do fornecedor do serviço.

Parágrafo Único. O processo de cotação de preços a que se refere o caput deste artigo será fiscalizado e atestado por servidores da Secretaria Municipal de Gestão, com base nos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e isonomia.

Art. 7°. Fica vedada a apreensão de bebidas de outras marcas que estejam no interior de estabelecimentos comerciais, mesmo que no circuito do carnaval.

Art. 8°. Fica vedada a apreensão de bebidas de outras marcas por quaisquer prepostos da Pessoa Jurídica detentora do contrato de exclusividade.

Art.9° É prerrogativa exclusiva e indelegável da Prefeitura Municipal de Salvador a fiscalização e apreensão de bebidas em desconformidade com os contratos de exclusividade celebrados nos termos desta Lei.

Art. 10. Para a celebração do contrato que dispõe essa Lei é obrigatória a realização de audiência pública com a participação obrigatória da Comissão do Carnaval da Câmara Municipal de Salvador, para debate a respeito das cláusulas contratuais.

§ 1°. Ao final da audiência pública a que se refere o caput deste artigo, será lavrada ata que será anexada ao processo administrativo relativo ao contrato de exclusividade.

§2°. Em caso de recusa de participação ou de ausência injustificada dos membros da Comissão do Carnaval, será dispensada sua presença.

§ 3°. A audiência pública deverá contar com a participação de entidades que representem os ambulantes e as cervejarias.

Art.11. O contrato de exclusividade estipulará multas em caso de descumprimento de suas cláusulas ou em caso da desaprovação de contas.

Art. 12. As Pessoas jurídicas detentoras do contrato de exclusividade deverão prestar contas da execução das cláusulas contratuais à Comissão do Carnaval da Câmara Municipal de Salvador, que emitirá parecer aprovando ou negando as contas prestadas.

§ 1°. O parecer previsto no caput deste artigo será elaborado com base em manifestação de empresa especializada em auditorias e serviços de consultoria.

§2°. A contratação da empresa de auditoria é de responsabilidade da Pessoa jurídica detentora do contrato de exclusividade, nos termos do Art. 5° desta Lei, e figurara como contrapartida obrigatória para a execução do contrato de exclusividade na venda de bebidas alcoólicas nos circuitos do Carnaval de Salvador.

Art. 13. O poder executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 14. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de abril de 2021
ALEXANDRE ALELUIA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa que versa sobre os contratos de exclusividade de venda de bebidas alcoólicas nos circuitos dos carnavais de Salvador.

A presente minuta legislativa objetiva a definição de critérios claros e isonômicos para a seleção da Pessoa jurídica detentora da exclusividade de vendas de bebidas, bem como estabelece critérios para a aplicação do contrato.

Ante o exposto solicito o apoio dos demais edis na aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Salvador, 13 de abril de 2021
ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE LEI Nº 145/2021

Dispõe sobre a digitalização dos prontuários físicos remanescentes, para o meio eletrônico e sua inserção no Sistema Integrado em Saúde Pública Utilizado pelo Município do Salvador (vida+ saúde).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O residual de prontuário físico nas Unidades de Saúde do Município do Salvador, serão devidamente digitalizados.

§1º o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente são regidos por esta Lei, e pela legislação Federal: com a lei nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018 e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. O processo de digitalização de prontuário de paciente será realizado de forma a assegurar a integridade, a autenticidade e a confidencialidade do documento digital.

§1º Os documentos digitalizados serão inseridos no Sistema Integrado em Saúde Pública utilizado pelo Município do Salvador, e vinculado ao Cartão Nacional de Saúde de cada Usuário.

§ 2º Os métodos de digitalização devem reproduzir todas as informações contidas nos documentos originais.

§ 3º No processo de digitalização será utilizado certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou outro padrão legalmente aceito.

§ 4º O processo de digitalização deve obedecer a requisitos dispostos em regulamento próprio da Prefeitura do Salvador e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os documentos originais poderão ser destruídos após a sua digitalização, observados os requisitos constantes do art. 2º desta Lei, e após análise obrigatória de comissão permanente de revisão de prontuários e avaliação de documentos, especificamente criada para essa finalidade.

§ 1º A comissão a que se refere o caput deste artigo, será composta por Servidores com quaisquer naturezas de vínculo com a da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que:

I- 1 (um) Médico;
II- 2 (dois) Enfermeiros;
III- 1 (um) Técnico de Enfermagem;
IV- 2 (dois) Técnicos de TI;
V- 2 (dois) Administrativos;
VI- 1 (um) Coordenador;
VII- 1 (um) Subcoordenador.

§ 2º A comissão a que se refere o caput deste artigo constatará a integridade dos documentos digitais e avalizará a eliminação dos documentos que os originaram.

§ 3º Os documentos de valor histórico, assim identificados pela comissão a que se refere o caput deste artigo, serão preservados de acordo com o disposto na legislação arquivística.

Art. 4º. A Prefeitura do Salvador, deverá proteger os meios de digitalização dos documentos, bem como, seu acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

Art. 5º. A regulamentação desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de abril de 2021.

CÁTIA RODRIGUES
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

É sabido pela grande massa da população, que a tecnologia tem sido grande aliada para a humanidade, em diversos setores e em inúmeros aspectos da vida Humana. Desde meados dos anos 2000 a tendência de digitalização de documentos tem apresentado grande sucesso no Judiciário Brasileiro, em 2018 apareceu no cenário da Saúde através da regulamentação de uma Lei especifica para Prontuários de Pacientes.

Considerando que, a Prefeitura Municipal do Salvador já possui um Sistema Integrado em Saúde Pública (vida+ saúde), é logico que todos os Prontuários físicos remanescentes devam ser inseridos também para o meio eletrônico.

Desde a implantação do Sistema Integrado em Saúde Pública utilizado pelo Município do Salvador (vida+ saúde), que os atendimentos em Saúde ofertados pelas unidades Municipais são lançados diretamente no sistema que gera automaticamente Portuários Eletrônicos. Com tudo, grande parte do acervo físico dos prontuários (papel) anteriores à implantação do sistema continua a ser utilizados e armazenados em arquivos físicos nas Unidades de Saúde, por serem dados pessoais e sigilos acerca dos pacientes, que vão ser utilizados em suas consultas.

A Constituição Federal em vigor, garante os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade. No Ordenamento Jurídico Brasileiro existe a lei nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente. O que comprova a importância dessa digitalização dos prontuários em papel para o meio eletrônico.

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, garante o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade. O que corrobora, e garante que todo que qualquer dado pessoal será devidamente protegido.

A digitalização dos prontuários de papel para o meio digital, é mais uma Medida de Combate e Preservação da Vida Humana, levando em consideração à Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

É sabido, que todo o conteúdo do histórico clinico de um paciente do Sistema Único de Saúde, consta em seu portuário, se toda essa informação estiver compilada em seu prontuário eletrônico, isso facilitaria seu devido tratamento, em qualquer Unidade da Rede Pública. Bem como, seriam utilizados menos componentes físicos em um ambiente, logo, menos superfícies para proliferação de vírus, mais liberação de espaço físico nas Unidades e otimização do tempo de atendimento.

O exposto, permite que tal projeto de Lei seja submetido aos Ilustres Pares e corrobora para a sua aprovação.

Salvador, 15 de abril de 2021.

CÁTIA RODRIGUES
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº254/2021

Considerando que o setor de bares e restaurantes é um dos segmentos que mais emprega dentro das atividades econômicas;

Considerando que o segmento de Alimentos e bebidas, gera cerca de aproximadamente 280 mil empregos diretos no Estado da Bahia e deste número, cerca de 80 mil empregos diretos são gerados no município e Salvador. Além dos empregos diretos, muitos setores dependem desse segmento para poderem sobreviver, como é o caso dos fabricantes de bebidas, agricultores, muitos deles praticando uma agricultura familiar, pescadores, indústria de alimentos em geral, pecuarista dentre muitas outras que geram milhares de empregos indiretos ligados ao setor de Alimentos e Bebidas;

Considerando que as medidas adotadas para reduzir a circulação de pessoas e, consequentemente, reduzir a transmissão do coronavírus, estão afetando de forma drástica a economia;

Considerando que os inúmeros segmentos mais impactadas já estão em conversas com os governos federal, dos estados e dos municípios para mitigar as penalidades decorrentes da impossibilidade de cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória;

Considerando que vem sendo utilizado por vários Estados e Municípios postergar o pagamento de tributos bem como a redução das alíquotas reduzindo a carga tributária;

Considerando a necessidade de viabilizar uma série de medidas visando possibilitar a recuperação do setor produtivo do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis o estudo de viabilidade para adoção das medidas abaixo:

- Refis dos débitos tributários municipais em até 120 parcelas sem juros ou multa até março de 2021
- Isenção dos tributos municipais incidentes sobre a atividade dos bares, restaurantes e similares referentes aos anos de 2021 e 2022
- Isenção do IPTU dos bares, restaurantes e similares referentes aos anos de 2021 e 2022.

Salvador, 29 de março de 2021.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº255/ 2021

Considerando que na cidade do Salvador, existem aproximadamente 4.000 (quatro mil) Médicos Veterinários no município de Salvador.

Considerando que a atividade está enquadrada como essencial, por se tratar de saúde pública.

Considerando que o Médico Veterinário está exposto ao vírus como qualquer outro profissional de saúde, por muitas vezes, atendendo em regime de plantão 24 hs.

Considerando que serviços públicos como o Castramóvel, da PMS, em nenhum momento parou os seus serviços durante as restrições do lockdown.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a inclusão dos Médicos Veterinários na fila de vacinação de forma prioritária, como todos os outros profissionais de saúde.

Salvador, 06 de Abril de 2021.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº256/2021

Considerando a pandemia da Covid-19;

Considerando os efeitos da pandemia da Covid-19 sobre a economia do município de Salvador;

Considerando o crescimento do desemprego em Salvador decorrente da pandemia da Covid-19;

Considerando o grave problema econômico que a pandemia vem gerando ao empresariado local;

Considerando os problemas de sustentabilidade financeira do empresariado local decorrentes da pandemia da Covid-19;

Considerando os efeitos do *lockdown* em virtude da pandemia da Covid-19 sobre todo o comércio da cidade de Salvador, em especial micro e pequenos empresas;

Considerando à necessidade de o poder público promover políticas públicas de manutenção dos empregos e desenvolvimento econômico;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, Bruno Reis, que crie o programa "**Auxílio Empresa Salvador"**, para auxiliar os empresários no pagamento dos salários de até 5 funcionários de micro ou pequenas empresas que tiveram que parar durante este período de *lockdown* em virtude da pandemia da Covid-19. O auxilio será pago às empresas por até 5 empregados que ganhem até três salários mínimos, o valor pago será proporcional ao período de *lockdown* dessas empresas. Quem recebe o auxílio é a empresa e lhe cabe repassá-lo ao funcionário. Além disso, os requisitos para a empresa receber este benefício são: ser uma atividade que parou no período do *lockdown*, por determinação do Decreto da Prefeitura; ter alvará de funcionamento ativo; ser micro ou pequena empresa em 01/03/2021; comprometer-se a não reduzir número de empregados por dois meses; desempenhar uma dessas funções**:** bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres; boates, danceterias, salões de dança e casas de festa; museus, galerias, bibliotecas, cinemas, teatros, casas de espetáculo, salas de apresentação, salas de concerto, salões de jogos, circos, recreação infantil, parques de diversões, temáticos e aquáticos, pistas de patinação, atividades de entretenimento, visitações turísticas, exposições de arte, aquários, jardim zoológico; salões de cabeleireiro, barbearias, institutos de beleza, estética e congêneres; produção de eventos e serviços de lazer; comércio e serviços que não estejam enquadrados como atividades essenciais.

Vereador Alberto Braga

Salvador, 30 de março de 2021.
Vereador Republicanos

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº257/2021

Considerando que o Brasil está enfrentado a pior fase da pandemia provocada pelo coronavírus;

Considerando os inúmeros casos de pessoas acometidas pela convid-19 no complexo do Nordeste de Amaralina;

Considerando que a realização de testes é uma das medidas defendidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS no combate e prevenção à doença.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Salvador, **Bruno Reis**, indico a instalação de um ponto para realização de testes rápidos para detecção COVID-19 na Região do Nordeste de Amaralina.

Salvador, 14 de abril de 2021.

Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº258/2021

Considerando que o Brasil está enfrentado a pior fase da pandemia provocada pelo coronavírus;

Considerando que o município tem vacinado as pessoas com idade superior a 60 anos contra a covid-19;

Considerando que embora a gestão municipal tenha instalado diversos postos de vacinação, a região próxima ao complexo do Nordeste de Amaralina não foi contemplada, obrigando os moradores da região a se deslocarem para locais mais distantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Salvador, **Bruno Reis**, a implantação de um Posto fixo de vacinação contra a covid-19 na Região do Nordeste de Amaralina (Distrito Sanitário de Saúde Barra/Rio Vermelho).

Salvador, 14 de abril de 2021.

Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 259/2021

Considerando que os Conselhos Tutelares são um órgão da administração pública que recebe, encaminha e acompanha casos de crianças e adolescentes que estejam com seus direitos ameaçados ou violados;

Considerando que durante todo período de pandemia os conselheiros tutelares continuam a desenvolver as suas atividades atendendo a todas as ocorrências;

Considerando que temos 18 Conselhos Tutelares distribuídos em toda a cidade;

Considerando que não é um público numérico que venha impactar a fila de vacinação, pois tratam-se de 90 pessoas que trarão um impacto social relevante na sociedade com a imunização desses profissionais e a continuidade do seu trabalho;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que viabilize junto à Secretaria Municipal de Saúde a inclusão dos conselheiros tutelares no grupo prioritário de vacinação contra a covid-19.

Salvador, 14 de abril de 2021.

RICARDO ALMEIDA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº260/ 2021

Considerando o Art. 268 da Lei Orgânica do Município de Salvador, "cabe ao Município apoiar e incrementar as práticas desportivas na comunidade."

Considerando o esporte como instrumento indutor do desenvolvimento humano e social.

Considerando o futebol como principal meio de integração, esporte e lazer nas comunidades.

Considerando que no bairro do Candeal o campo de futebol, denominado Arena Cosme Dantas, é o principal equipamento público de esporte, em que atende centenas de pessoas.







Considerando as condições estruturais em situação de deterioração do gramado, da precária iluminação, do alambrado, da trave e a falta de meios de escoamento da água das chuvas.

Considerando a solicitação dos representantes das equipes que utilizam o campo constantemente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, uma **reforma com aplicação de grama sintética, conserto dos refletores, manutenção das traves e do alambrado da Arena Cosme Dantas situada no bairro do Candeal.**

Salvador, 15 de abril de 2021

Augusto Vasconcelos
Vereador - PCdoB Salvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 261/ 2021

Considerando-se a liberação das academias de musculação no último decreto sancionado pela Prefeitura Municipal de Salvador;

Considerando-se a necessidade da prática de exercícios físicos para assegurar a saúde dos cidadãos;

Considerando-se a importância dos clubes de canoagem para a promoção da saúde de cidadãos no município;

Considerando-se que os clubes de canoagem acontecem em espaços abertos, arejados e com baixo risco de contaminação pelo vírus da Covid-19;

Considerando a disposição dos administradores dos clubes de canoagem em aderir aos protocolos de segurança determinados pela Organização Mundial da Saúde;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Soares Reis, que autorize à retomada das atividades dos clubes de canoagem no município de Salvador, em virtude da redução dos índices de contaminação da Covid-19 no município, disposição e diálogo dos grupos de canoagem/remo no respeito aos protocolos de saúde, decreto que autoriza academias e, ainda, risco pequeno de contaminação visto que são práticas realizadas à céu aberto, em geral, praias.

Salvador, 15 de abril de 2021

Vereador Alberto Braga

Republicanos

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº19/2021

Ao presidente Vereador Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Fundação Betania O.N.L.U.S, CNPJ 21.610.717/0001-25, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 03 de fevereiro de 2021.

SIDNINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A Fundação Betania é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, fundada em 13 de fevereiro de 2014, tendo como finalidade e principais objetivos ações de solidariedade social em favor dos jovens e crianças e possui como meta prestar assistência e formação às crianças e jovens de ambos os sexos com dificuldades materiais, familiares e espirituais.

Visando promover a cultura cristã e propagação de seus valores, a Fundação Betania desenvolve uma cultura cristã da dádiva e do amor.

Impede destacar que a entidade promove o desenvolvimento dos valores cristãos da caridade e solidariedade, além de manter instituições civis em crise como a família, através da presença e da formação de religiosos.

Nesse interim, justifica-se a necessidade da aprovação do presente projeto, decretando, consequentemente, a declaração da utilidade pública municipal da Fundação Betania.

Salvador, 03 de fevereiro de 2021.

SIDNINHO
VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 134/21..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para discutir a Prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador AGUSTO VASCONCELOS

ATA

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2021.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (*ad hoc*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR PAULO MAGALHÃES JÚNIOR (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALBERTO BRAGA, ALEXANDRE ALELUIA, ANDERSON NINHO, ANDRÉ FRAGA, ÁTILA DO CONGO, AUGUSTO VASCONCELLOS, CÁTIA RODRIGUES, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DANIEL ALVES, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, EMERSON PENALVA, FÁBIO SOUZA, GEORGE REIS, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ ANTONIO, JULIO SANTOS, LAINA CRISÓSTOMO, LEANDRO GUERRILHA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARCELO MAIA, MARIA MARIGHELLA, MARTA RODRIGUES, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, ROBERTA CAIRES, SABÁ, SANDRO BAHIENSE, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA e TIAGO FERREIRA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, em formato semipresencial, em razão das medidas de isolamento frente à pandemia do Coronavírus (Covid-19), com a participação de alguns edis de maneira remota, mediante ferramenta digital. Foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 124/21 do Gabinete do Prefeito encaminhando o Decreto n. 33.762/21, referente a Abertura de Crédito Extraordinário; Ofícios n.s 54, 55 e 56/21 da Secretaria de Governo da Prefeitura em resposta a pleitos da CMS; Ofício n. 52/21 da Câmara Municipal de Itaberaba encaminhando Moção de pesar pelo falecimento do vereador Irmão Lázaro; Ofício n. 181/21 do Ministério da Cidadania informando Convênio firmado com a Prefeitura; Mensagens n.s 9, 10 e 11/21 do Executivo Municipal encaminhando, respectivamente, os Projetos de Lei n.s 135 a 137/21; Projetos de Lei n.s 132 a 134/21 da vereadora Marcelle Moraes; Projetos de Indicação n.s 238 e 239/21 do vereador Alberto Braga, 240/21 do vereador Isnard Araújo, 241/21 do vereador Hélio Ferreira, 242/21 do vereador Anderson Ninho, 243/21 do vereador Emerson Penalva, 244/21 da vereadora Laina Crisóstomo 245/21 da vereadora Marcelle Moraes, 246/21 do vereador Augusto Vasconcellos, 247 e 248/21 da vereadora Marta Rodrigues, 249 e 250/21 do vereador Julio Santos e 251/21 do vereador Paulo Magalhães Júnior; Requerimento n. 133/21 do vereador Sílvio Humberto; Requerimentos de Utilidade Pública n.s 16 e 17/21 do vereador Edvaldo Brito; Moções n.s 39/21 do vereador Marcelo Maia, 40/21 do vereador Geraldo Júnior e 41/21 da vereadora Roberta Caires; e Requerimento de licença de vereadora. Terminada a leitura do Expediente, o senhor presidente informou haver sete Projetos de Lei de vereadores com pareceres das Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e de Finanças e Orçamento, e consultou os pares sobre a possibilidade de tais Projetos serem votados, nesta Sessão, com os pareceres das comissões temáticas emitidos em Plenário. Acrescentou que, não havendo votação, haveria prazo de 72 horas para as comissões temáticas emitirem pareceres. Pela ordem, o vereador Ricardo Almeida informou reunião da Comissão de Finanças para exaurir o trabalho e declarou-se favorável à votação desses Projetos. Pela ordem, o vereador Edvaldo Brito defendeu a prevalência do Regimento Interno (RI), o qual previa o juízo de admissibilidade pela CCJ, como havia sido feito no caso. Apontou que o RI condicionava o parecer em Plenário à existência acordo, algo que considerou ser difícil em condições normais e mais ainda no atual cenário. Declarou-se preocupado com o andamento desses Projetos. O senhor presidente agradeceu a explanação do orador. Pela ordem, a vereadora Marta Rodrigues defendeu a votação dos Projetos que já tivessem todos os pareceres, ficando os demais para serem votados na semana seguinte. O senhor presidente reiterou o que dissera inicialmente, observando que não era papel do presidente apurar a situação dos projetos nas comissões e explicando que assim fizera por iniciativa própria. A vereadora Marta Rodrigues defendeu mais tempo para se ordenarem os Projetos, inclusive se evitando que alguns edis não tivessem seus projetos apreciados. O senhor presidente lembrou que 80% dos projetos de vereadores aprovados, na semana anterior, eram da Oposição. Pela ordem, o vereador Paulo Magalhães Júnior, líder do Governo, expôs que as comissões temáticas tinham dificuldade de se reunir e lembrou entendimento do Colégio de Líderes sobre a necessidade dos pareceres dessas comissões. Sugeriu reunião do Colégio de Líderes para um novo entendimento visando à celeridade, relatando que alguns pares haviam declarado não exigirem os pareceres das comissões temáticas. O senhor presidente sugeriu ao vereador Edvaldo Brito que o RI previsse sanção para a não-elaboração tempestiva de pareceres pelas comissões temáticas, com avocação desse mister pelo presidente. Saudou o esforço do vereador Alexandre Aleluia na Presidência da CCJ e o trabalho da Comissão de Finanças. Nos **Registros**, o vereador Átila do Congo contou que mais de 40 famílias, em Periperi, sofriam perdas em razão de obra executada por empresa a serviço da Prefeitura. Afirmou que a responsabilidade era da empresa e não, da Prefeitura. Explicou ter havido o entupimento de um canal. Foi votada e aprovada a licença da vereadora Debora Santana (27 e 28 de abril). Foram promulgadas as Resoluções n.s 3.000 e 3.001/21. O vereador Orlando Palhinha associou-se ao vereador Átila do Congo, exigindo que a empresa tivesse responsabilidade. Pediu passarela no Lobato, em razão do risco que o trânsito trazia às pessoas. O senhor presidente desculpou-se com os edis cujos projetos seriam votados se tivesse havido consenso. O vereador Anderson Ninho comentou sobre sua Indicação para Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) em Dom Avelar, pedindo a ajuda do senhor presidente e dos pares para se evitar uma reforma em lugar do CMEI. O vereador Tiago Ferreira expôs sobre Projetos para Fazenda Coutos, sobre os quais, tratara com o vereador Alexandre Aleluia na CCJ. Destacou o Projeto para um restaurante popular no local, sublinhando a sua necessidade frente à miséria causada pela pandemia, e pediu apoio aos pares. A vereadora Laina Crisóstomo saudou o prazo de 72 horas para os projetos e pediu a efetiva aprovação dos projetos da Oposição voltados à diversidade. O vereador Augusto Vasconcellos registrou protesto dos agentes de saúde e de endemias por equipamentos de proteção e por reajuste remuneratório pela Prefeitura, a qual descumpria obrigação. Pediu apoio aos pleitos. A vereadora Maria Marighella endossou o registro do orador que a antecedera. Mencionou a boa receptividade ao espaço dado, na Sessão anterior, para a Band Bahia, considerando um sinal de que a Tribuna Popular poderia ser retomada. Defendeu esse restabelecimento, com a observância dos protocolos necessários. O vereador Teo Senna assinalou seu compromisso com a atividade física e esportiva, pedindo a aprovação dos Projetos dos pares a esse respeito. Destacou o Projeto do vereador Maurício Trindade para tornar a atividade física essencial, o qual havia relatado na Comissão de Educação, e pediu a opinião do senhor presidente a respeito. O senhor presidente destacou a atuação do

vereador Teo Senna na área esportiva e sugeriu a coautoria desse Projeto com esse edil e com a vereadora Roberta Caires. O vereador Cláudio Tinoco defendeu a educação e criticou declaração do secretário estadual de Saúde, Fábio Villas-Boas, na qual ele apontara jogada de *marketing n*a retomada das aulas no Estado São Paulo. A vereadora Marta Rodrigues disse que, sem qualquer jogada de *marketing*, priorizava-se a vida das pessoas ao se manterem suspensas as aulas. Afirmou não haver condições para o retorno às aulas, segundo apurado em debate da entidade sindical dos docentes. O vereador Sílvio Humberto saudou o grupo Ogunjê, de Feira de Santana, frente à contrariedade de um vereador daquela cidade à criação do Dia Municipal da Beleza Negra. Informou Moções de repúdio a esse vereador e de aplauso ao Ogunjê, em nome de sua diretora, Maria de Lurdes Santana. Sobre a retomada das aulas, rejeitou disputas e defendeu que se cuidasse das condições para aulas remotas durante a pandemia, segundo as especificidades de cada local. Apontou descompasso na dinâmica entre as comissões, pedindo atenção para se melhorar o andamento entre elas. O vereador Alberto Braga destacou a notícia de que Salvador era a capital com maior índice de vacinados contra a Covid. Saudou o prefeito Bruno Reis, os gestores da Prefeitura, os profissionais de saúde e a população, que buscava a vacinação. Elogiou o secretário e vereador licenciado Kiki Bispo. Destacou, ainda, recurso facilitador da vacinação, criado por Secretaria na qual havia atuado. O vereador Daniel Alves expôs sobre os prejuízos do segmento de bares e restaurantes em razão das regras estaduais sobre horários de funcionamento e restrição de bebidas alcoólicas. Explicou que as regras afetavam o ponto principal de receita e sugeriu modificações, pedindo o apoio dos pares. O senhor presidente expressou compreensão, defendendo que a defesa da vida fosse conciliada a novas regras voltadas à sobrevivência do segmento. Anunciou intercessão, nesse sentido, junto ao Governo do Estado, através do secretário Fábio Villas-Boas. O vereador André Fraga destacou a atuação dos órgãos municipais frente às chuvas e alertou haver previsão de mais chuvas, defendendo que o País fosse signatário de acordos internacionais sobre clima e meio ambiente. O senhor presidente registrou a presença do ex-vereador Alex Mine, desejando o seu retorno à Casa. O vereador Sandro Bahiense repudiou o assassinato de um policial civil na Liberdade, pedindo que o Governo do Estado desse condições de trabalho aos policiais. Mencionou audiência pública sobre o assunto, com a participação do ex-prefeito ACM Neto. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, deixando a próxima a ser oportunamente marcada em razão da pandemia.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

ATA

9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 6 DE ABRIL DE 2021.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR SABÁ (em exercício)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALBERTO BRAGA, ANDERSON NINHO, ANDRÉ FRAGA, ÁTILA DO CONGO, AUGUSTO VASCONCELLOS, CÁTIA RODRIGUES, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DANIEL ALVES, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, EMERSON PENALVA, FÁBIO SOUZA, GEORGE REIS, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ ANTONIO, JULIO SANTOS, LAINA CRISÓSTOMO, LEANDRO GUERRILHA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARCELO MAIA, MARIA MARIGHELLA, MARTA RODRIGUES, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, ROBERTA CAIRES, SABÁ, SANDRO BAHIENSE, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA e TIAGO FERREIRA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, em formato semipresencial, em razão das medidas de isolamento frente à pandemia do Coronavírus (Covid-19), com a participação de alguns edis de maneira remota, mediante ferramenta digital. Foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofícios n.s 110, 111, 112, 114 e 115/21 do Gabinete do Prefeito encaminhando, respectivamente, os Decretos n.s 33.686/21 e 33.675/21, 33.696/21, 33.699/21, 33.709/21 e 33.716/21, todos referentes a Aberturas de Créditos Extraordinários; Ofício n. 51/21 da Secretaria de Governo da Prefeitura devolvendo os autógrafos dos Projetos de Lei n.s 236/20, 93/21, 108/21, 109/21 e 199/21, os quais, sancionados, constituíram-se nas Leis n.s 9.562 a 9.566/21, e do Projeto de Lei Complementar n. 1/21, o qual, sancionado, constituiu-se na Lei Complementar n. 77/21; Mensagem n. 8/21 do Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei n. 123/21; Veto parcial n. 1/20 do Executivo Municipal; Projetos de Lei n.s 110/21 do vereador Sabá, 111/21 do vereador Alexandre Aleluia, 112 e 113/21 do vereador Júlio Santos, 114/21 do vereador Cláudio Tinoco, 115/21 da vereadora Maria Marighella, 116/21 do vereador Júlio Santos, 117/21 do vereador Sílvio Humberto, 118 e 119/21 do vereador José Antonio, 120/21 do vereador Joceval Rodrigues, 121/21 da vereadora Marta Rodrigues, 122/21 do vereador Augusto Vasconcelos, 124 e 125/21 do vereador Júlio Santos, 126/21 do vereador Alberto Braga e 127/21 do vereador Geraldo Júnior; Projetos de Indicação n.s 187 e 188/21 do vereador Sabá, 189/21 do vereador Maurício Trindade, 190/21 do vereador Augusto Vasconcelos, 191 a 193/21 do vereador Júlio Santos, 194/21 do vereador Sabá, 195 e 196/21 da vereadora Cris Correia, 197/21 do vereador Átila do Congo, 198/21 do vereador Marcelo Maia, 199/21 do vereador Cláudio Tinoco, 200/21 do vereador Emerson Penalva, 201 a 203/21 do vereador Maurício Trindade, 204/21 do vereador Hélio Ferreira, 205/21 do vereador Augusto Vasconcelos, 206/21 do vereador Maurício Trindade, 207/21 do vereador Sílvio Humberto, 208/21 da vereadora Ireuda Silva, 209/21 do vereador Sílvio Humberto, 210/21 do vereador Tiago Ferreira, 211/21 do vereador Luiz Carlos Suíca, 212 a 214/21 do vereador José Antonio e 215/21 da vereadora Marta Rodrigues; Projetos de Resolução n.s 41/21 do vereador Emerson Penalva e 42/21 do vereador Alberto Braga; Requerimento n. 132/21 da vereadora Marta Rodrigues; Requerimentos de Utilidade Pública n.s 14/21 do vereador Ricardo Almeida e 15/21 do vereador Henrique Carballal; Moções n.s 30/21 da vereadora Roberta Caires, 31 e 32/21 do vereador Marcelo Maia, 33/21 do vereador Alberto Braga, 34/21 da vereadora Roberta Caires e 35/21 do vereador Marcelo Maia; e Requerimento de licença de vereador. Terminada a leitura do Expediente, o senhor presidente convidou o deputado federal José Carlos Araújo, presidente estadual do PL, para compor a Mesa. Em seguida, solicitou aos pares inversão de pauta para, inicialmente, declarar extinto o mandato do vereador Lázaro Silva, o Irmão Lázaro, falecido em decorrência da Covid, e proceder ao empossamento do seu substituto, o ex-vereador Leandro Guerrilha. Seguindo-se as formalidades aplicáveis, o primeiro secretário, vereador Sabá, leu o Termo de Posse, e o senhor Leandro Guerrilha leu e prestou o juramento, após o quê, foi declarado empossado pelo senhor presidente. Em seguida, o senhor presidente submeteu, aos integrantes da Comissão de Assistência Social e de Direitos das Pessoas com Deficiência, o ingresso do vereador Leandro Guerrilha na Presidência dessa Comissão, o que foi efetivado sob a concordância de todos os membros. Posteriormente, o senhor presidente anunciou a ex-vereadora Lorena Brandão como secretária de Relações Institucionais da Casa. Teve a palavra o vereador Leandro Guerrilha, que destacou o momento difícil da pandemia, no qual, dois vereadores haviam sucumbido. Afirmou a sua longa amizade com o vereador Lázaro Silva e declarou que o seu mandato se voltaria às famílias e às pessoas em vulnerabilidade social, destacando o malefício das drogas. Pediu uma salva de palmas para o Irmão Lázaro, no que foi atendido. O senhor presidente saudou o vereador Leandro Guerrilha e o deputado José Carlos Araújo, bem como a secretária Lorena Brandão, a quem convidou para assinar o Termo de Posse e sentar-se à Mesa, o que foi realizado. Pela ordem, o vereador Teo Senna declarou pesar pela morte de Ramires, a quem enalteceu como uma pessoa devotada aos esportes. O senhor presidente declarou, à vereadora Maria Marighella, o acolhimento do seu pedido de retificação da Ata, para se fazer constar, na Ata da 1ª Sessão Extraordinária, que: uma das Emendas por ela proposta para o Projeto do *SOS Cultura* era para a equiparação do benefício ao do *Salvador por Todos*; uma das Emendas por ela proposta para o Projeto do *Salvador por Todos* previa benefício em dobro para as mulheres chefes-de-família monoparentais; ela afirmara a importância do Regimento Interno (RI) e da postura republicana. No **Pinga-Fogo**, o vereador Edvaldo Brito lamentou a morte, também por Covid, do jornalista Eliezer Varjão, informando Moção de pesar e condolências à sua família. Saudou o vereador Leandro Guerrilha, lembrando a afetuosidade entre ambos, na Casa, em seus primeiros mandatos. Enalteceu a secretária Lorena Brandão, também lembrando o convívio de ambos na vereança. Foi votada e aprovada a licença do vereador Sabá (23 de março). O senhor presidente registrou a presença, remota, do deputado federal Márcio Marinho. O vereador Luiz Carlos Suíca saudou o vereador Leandro Guerrilha e registrou a morte, também por Covid, de Agnaldo Silva, dos Filhos de Gandhy. Discorreu sobre as dificuldades geradas pela pandemia, como a perda de entes queridos e as privações materiais. Contou sobre a ação dos que tentavam trazer ajuda material e alento. O senhor presidente declarou solidariedade da Mesa à Moção de pesar pelo jornalista Eliezer Varjão e aos falecimentos de familiares de vereadores, e parabenizou o vereador Anderson Ninho pelo seu aniversário. O vereador Emerson Penalva saudou o vereador Leandro Guerrilha e a secretária Lorena Brandão. Sublinhou ser a sua primeira vez na Tribuna, destacando a grandeza da Casa e elogiando a bancada de Oposição pela responsabilidade diante da pandemia. Contou ter proposto, ao prefeito Bruno Reis, uma campanha para arrecadação de alimentos nos postos de vacinação, pedindo o apoio do senhor presidente. O senhor presidente declarou que se posicionaria oficialmente em favor da proposta do orador. O vereador Hélio Ferreira saudou o vereador Leandro Guerrilha e solidarizou-se pelos mortos na pandemia, afirmando que se estava num País sem comando. Comentou sobre seus Projetos voltados às vidas dos profissionais do transporte público, pedindo apoio do senhor presidente. Defendeu que se resolvessem as questões do transporte numa perspectiva mais profunda e visando ao futuro. Agradeceu ao senhor presidente pelo apoio sobre a questão dos rodoviários da empresa CSN. O senhor presidente declarou solidariedade ao orador, ao vereador Tiago Ferreira e aos rodoviários. O vereador André Fraga observou a aceleração da vacinação na Cidade, bem como os resultados das medidas restritivas, e defendeu a reabertura dos parques atualmente fechados. Afirmou a importância desses espaços para a saúde das pessoas, expondo a base científica disso e questionando por que *shoppings centers* poderiam ser abertos e os parques, não. A vereadora Marta Rodrigues também lamentou o falecimento de Agnaldo Silva. Saudou os 39 anos do Bairro da Paz, expondo sobre os progressos lá havidos após a sua implantação, a qual historiou, apontando as precariedades vividas pelos moradores. Elogiou a luta desses moradores para as melhorias por eles conquistadas e destacou o papel do então governador do Estado e ex-vereador Waldir Pires, e sua esposa Iolanda Pires, no estabelecimento desse bairro, para o qual, pediu o olhar da Casa. Informou Moção por esse aniversário. Nas **Representações Partidárias**, o vereador Anderson Ninho agradeceu as felicitações por seu aniversário. Pediu apoio ao seu Projeto para vacinação de profissionais de supermercados e farmácias, esclarecendo aos colegas rodoviários que a sua categoria já estava incluída nas prioridades. O vereador Sandro Bahiense homenageou a senhora Catarina, a Dona Catita, antiga moradora do Curuzu, que falecera. Pediu aceleração da vacinação nos bairros, expondo que moradores de locais carentes não tinham meio de locomoção para o sistema *drive thru*. Defendeu que, no retorno às aulas das redes municipal e estadual, os estudantes fossem vacinados. O vereador Tiago Ferreira endossou a vacinação dos rodoviários, defendendo que ela não fosse pautada por parâmetros etários e se aplicasse a todos. Informou que trabalhadores do Hospital Sagrada Família não recebiam salários devidos por empresa, e que o impasse ainda não havia sido resolvido. A vereadora Laina Crisóstomo contou sobre o falecimento de sua avó, por Covid, explicando que ela não contara com o devido acesso à saúde. Criticou o Governo Federal e defendeu a vacinação. Defendeu, ainda, o auxílio emergencial e o *Salvador por Todos*. Repudiou ataque racista no programa de televisão Big Brother, pedindo que se fizesse valer o Estatuto da Igualdade Racial. O vereador Sílvio Humberto saudou o vereador Leandro Guerrilha. Contou a perda de uma tia, também por Covid, repudiando a postura do Presidente da República diante da pandemia. Criticou o fato de o recenseamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ter sido comprometido pelo Orçamento federal. Contou a realização, pela manhã, de Sessão Especial pelo Centenário do músico Riachão, cujo perfil e trabalho enalteceu, sublinhando que o artista era oriundo do Garcia, assim como ele próprio. Pela ordem, o vereador Ricardo Almeida agradeceu o apoio dos pares durante o tempo em que permaneceu acometido por Covid. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, às 14h30.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

*** Republicado por ter saído com incorreção.**

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 765/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear JULIO RAMOS DE SENA JUNIOR, cadastro: 19177, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 766/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear NADSON COUTO NASCIMENTO, cadastro: 19174, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021.

ATO N.º 767/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear MARIA DE SÃO PEDRO DE OLIVEIRA MENEZES, cadastro: 19173, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021.

ATO N.º 768/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear LUCAS MAGNO ASSIS SANTOS, cadastro: 19176, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021.

ATO N.º 769/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear LUCAS CARVALHO RIOS, cadastro: 19179, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 13**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 770/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear EDMILSON GOMES DA SILVA, cadastro: 19185, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 12**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021.

ATO N.º 771/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear MICHEL BETO CASTRO TORRES, cadastro: 19181, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021.

ATO N.º 772/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ARIVALDO SILVA NOGUEIRA, cadastro: 19178, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021.

ATO N.º 773/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear LARISSA HAYNE DE ALMEIDA, cadastro: 19186, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 24**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021.

ATO N.º 774/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear DJALMA JOSE DE SOUZA, cadastro: 19180, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 775/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear DENILSON SANTOS XAVIER, cadastro: 19187, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 777/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear JUSCELINO CHAGAS VILA FLOR, cadastro: 19189, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 778/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear JOSÉ CATARINO CERQUEIRA DE JESUS, cadastro: 19193, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 24**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 779/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear RITA DE CASSIA DUARTE ALBAN, cadastro: 19190, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 780/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ALEXANDRO MARCELO DE ASSIS MIRANDA, cadastro: 19197, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 26**, Classe **CC 10**, a partir de 06 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 781/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ROSEANE CONCEICAO SOUZA, cadastro: 19203, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 23**, Classe **CC 10**, a partir de 06 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 782/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ADRIANO DA COSTA BRAZ, cadastro: 19175, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04**, Classe **CC 10**, a partir de 1 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 783/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ADNA RODRIGUES SANTOS, cadastro: 19183, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 784/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear RAIMUNDO JOSE DE ARAUJO, cadastro: 19205, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07**, Classe **CC 10**, a partir de 06 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 785/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FERNANDES, cadastro: 19210, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 1 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 786/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear JOSE LOURIVAL SANTANA SILVA, cadastro: 19.206, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15**, Classe **CC 10**, a partir de 06 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 787/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear MARIA LUISA BRITO DE SOUSA, cadastro: 19.225, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 788/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear IURI BARRETO SOVERAL, cadastro: 19.214, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 21**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 789/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA, cadastro: 19.208, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15**, Classe **CC 10**, a partir de 06 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 790/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear GEISA CERQUEIRA DE BRITO, cadastro: 19.195, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 06 de abril de

2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 791/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear RAMON DE SOUZA GARCIA**, cadastro: 19.202, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25**, Classe **CC 10**, a partir de 06 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 792/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear DIEGO SOTHER SANTOS SPINOLA**, cadastro: 19.198, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 20**, Classe **CC 10**, a partir de 06 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 793/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear LEANDRO SOUZA DE JESUS**, cadastro: 19.196, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 06 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 794/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear ELON CASSIO BARRETO FERREIRA**, cadastro: 19.209, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10**, Classe **CC 10**, a partir de 06 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 795/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear CARLA ANDREA NUNES OSORIO VILAS BOAS**, cadastro: 19.204, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 06 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 796/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear VINICIUS LIMA DE SOUZA**, cadastro: 19.192, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 797/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear ELISANGELA NASCIMENTO SILVA SANTOS**, cadastro: 19.194, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 06 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 798/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear FILIPE CORDEIRO DE OLIVEIRA**, cadastro: 19.231, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 799/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear ED CARLOS SILVA DE JESUS**, cadastro: 19.199, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07**, Classe **CC 10**, a partir de 06 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 800/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear MARIANA BARRETO GOMES MATOS**, cadastro: 19.230, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 801/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear ROBERTO CRISPIM DE JESUS**, cadastro: 19.188, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 09**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 802/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear LUDMILLA FERRAZ COSTA**, cadastro: 19.216, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 14**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 803/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear LUCAS PEREIRA ROCHA**, cadastro: 19.226, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 804/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear MISMARIA RODRIGUES BRITO**, cadastro: 19.227, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 20**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 805/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear VANESSA DE ALEXANDRIA PONTES**, cadastro: 19.228, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 806/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear JOSE MARIO SANTOS ABREU**, cadastro: 19.229, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 807/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear LUANA GOMES PEREIRA DA SILVA**, cadastro: 19.200, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07**, Classe **CC 10**, a partir de 06 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 808/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear PATRICIA RIBEIRO DA CUNHA SOARES**, cadastro: 19.201, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 11**, Classe **CC 10**, a partir de 06 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 809/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear BRUNNO PUONZO CALDEIRA**, cadastro: 19.207, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 12**, Classe **CC 10**, a partir de 06 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 811/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear CELIA DE JESUS PEREIRA**, cadastro: 19.191, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 812/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear ANA CRISTINA IZIDORIA DE SOUZA NASCIMENTO**, cadastro: 19.232, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10**, Classe **CC 10**, a partir de 06 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 813/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear EDWILSON OLIVEIRA FARIAS**, cadastro: 19.235, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 11**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 814/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear CRISTIANO ARAUJO DA SILVA**, cadastro: 19.182, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 20**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 817/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear FRANKSINEUMA ALBERTINA DE SOUZA**, cadastro: 19.184, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de

abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 818/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar LUIS ROBERTO DE SANTANA MAGALHAES**, cadastro: 18.378, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Abril de 2021. Salvador, 20 de Abril de 2021.

ATO N.º 819/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar FERNANDA SILVA LIMA**, cadastro: 18.608, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Abril de 2021. Salvador, 20 de Abril de 2021.

ATO N.º 820/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar VICTOR HUGO PITANDA DE OLIVEIRA**, cadastro: 18.869, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Abril de 2021. Salvador, 20 de Abril de 2021.

ATO N.º 821/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar ELISIA MARIA DE JESUS SANTOS**, cadastro: 19.106 do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Abril de 2021. Salvador, 20 de Abril de 2021.

ATO N.º 822/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar TAYANE ROCHA MENDONCA**, cadastro: 19.025, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Abril de 2021. Salvador, 20 de Abril de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 823/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar AMANDA NOGUEIRA SANTOS DA CUNHA**, cadastro: 15.423, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Abril de 2021. Salvador, 20 de Abril de 2021.

ATO N.º 824/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar EDILEIDE SANTOS BARROSO**, cadastro: 18.839, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 28,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Abril de 2021. Salvador, 20 de Abril de 2021.

.

ATO N.º 825/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar EDUARDO JUSTINIANO DE CARVALHO SOBRINHO**, cadastro: 18.811, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Abril de 2021. Salvador, 20 de Abril de 2021.

ATO N.º 826/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar LUCIANE DOS REIS CONCEICAO**, cadastro: 17.321, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Abril de 2021. Salvador, 20 de Abril de 2021.

ATO N.º 827/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar PABLO OLIVEIRA E SILVA**, cadastro: 17.339, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Abril de 2021. Salvador, 20 de Abril de 2021.

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 828/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar REJANE DA SILVA NASCIMENTO**, cadastro: 14.190, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Abril de 2021. Salvador, 20 de Abril de 2021.

ATO N.º 829/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar MILENA FERREIRA DOS SANTOS**, cadastro: 18.754, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Abril de 2021. Salvador, 20 de Abril de 2021.

ATO N.º 830/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar EUNICE DE OLIVEIRA CORREIA**, cadastro: 14.421, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Abril de 2021. Salvador, 20 de Abril de 2021.

ATO N.º 831/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar NINA ROSA BORGES ANTUNES RIBEIRO**, cadastro: 18.960, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Abril de 2021. Salvador, 20 de Abril de 2021.

ATO N.º 832/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar TIAGO FERREIRA**, cadastro: 18.582, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Abril de 2021. Salvador, 20 de Abril de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 833/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar MATHEUS PITHON ROLIM MOTA**, cadastro: 17.511, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Abril de 2021. Salvador, 20 de Abril de 2021

ATO N.º 834/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar JOSÉ LUIS SOUSA ALMEIDA**, cadastro: 19.081, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Abril de 2021. Salvador, 20 de Abril de 2021

ATO N.º 835/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar VICTOR OLIVEIRA E SILVA**, cadastro: 19.096, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Abril de 2021. Salvador, 20 de Abril de 2021

ATO N.º 836/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar JOSE ALBERTO CARVALHO NASCIMENTO**, cadastro: 16.490, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Abril de 2021. Salvador, 20 de Abril de 2021.

ATO N.º 837/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear JOSE ALBERTO CARVALHO NASCIMENTO**, cadastro: 16.490, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 838/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar MANOEL LIMA DA SILVA**, cadastro: 18.643, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Abril de 2021. Salvador, 20 de Abril de 2021.

ATO N.º 839/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear MANOEL LIMA DA SILVA**, cadastro: 18.643, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 09**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 840/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar RAFAEL BARBOSA MIRANDA EVANGELICO**, cadastro: 18.551, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Abril de 2021. Salvador, 20 de Abril de 2021.

ATO N.º 841/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear RAFAEL BARBOSA MIRANDA EVANGELICO**, cadastro: 18.551, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 842/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar FERNANDO DA SILVA TORRES**, cadastro: 17.017, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de Abril de 2021. Salvador, 20 de Abril de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 843/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Nomear FERNANDO DA SILVA TORRES**, cadastro: 17.017, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2021. Salvador, 20 de abril de 2021

ATO N.º 844/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de

suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Alterar a pontuação dos Assessores Parlamentares, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
ANDRESSA RIBEIRO DE JESUS	18626	G18	G 04	01/04/2021
MARCUS VINICIUS COSTA ARGOLLO	19162	G21	G13	01/04/2021
UELEN REIS MEDEIROS	17138	G22	G21	01/04/2021
JOSENILSON SANTOS SALES	16674	G29	G17	01/04/2021
JULIA MARIA TRINDADE DAS NEVES	16664	G27	G10	01/04/2021
SANDOVAL MUNIZ NASCIMENTO	18785	G29	G18	01/04/2021
ANDRE LUIS DE JESUS SANTOS	18338	G29	G08	01/04/2021
ABILIO BARBOSA FILHO	14194	G10	G11	01/04/2021
DANUBIO PEREIRA TRINDADE	18189	G13	G14	01/04/2021
LARISSA SANTOS SOUZA	18332	G 08	G10	01/04/2021
JOSÉ ANTONIO DE JESUS NASCIMENTO	17957	G14	G09	01/04/2021
MIRINALDO CARVALHO LOPES	16066	G06	G07	01/04/2021
GABRIEL ALVES DE ABREU GONÇALVES	16523	G15	G20	01/04/2021
MANUELA DE CARVALHO PEDRA	17409	G13	G20	01/04/2021
NAIARA SILVA DA RESSUREIÇÃO	18215	G06	G07	01/04/2021
RAFAEL BARBOSA MIRANDA EVANGELICO	18551	G25	G30	01/04/2021
RAQUEL DE SOUZA SANTOS	16522	G06	G07	01/04/2021
RAFAEL SILVA ALVES	19155	G28	G16	01/04/2021
CAIQUE VINICIUS SANTOS GONCALVES	18933	G24	G23	01/04/2021
JUVANDO FERREIRA DA SILVA	18079	G09	G13	01/04/2021
JURACI SANTOS DE BARROS	18576	G07	G09	01/04/2021
FERNANDO DA SILVA TORRES	17017	G11	G30	01/04/2021
RONALDO SANTANA DE BARROS	16191	G05	G06	01/04/2021
DANIELA SILVA SOUZA	18209	G23	G18	01/04/2021
CARLA DE MOURA SANTOS	18718	G07	G10	01/04/2021
JOSE ROBERTO BARBOSA DA CONCEICAO	18.226	G08	G12	01/04/2021
LUCAS COSTA SILVA	18.627	G29	G25	01/04/2021
HAROLDO MOURA DA CONCEICAO JUNIOR	18.909	G25	G20	01/04/2021
LAUDICEIA DAVID GOMES	17.859	G08	G15	01/04/2021
DELCIMERE ARAUJO NUNES	17.855	G29	G07	01/04/2021
ELENILDA DOS SANTOS FRANCO	19.097	G07	G29	01/04/2021
NOEMIA DE JESUS	17.662	G25	G29	01/04/2021

Salvador, 20 de abril de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 025/2021 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Em virtude do feriado nacional no dia 21 de abril de 2021, excepcionalmente nesta semana, transferir o expediente presencial na Câmara Municipal de Salvador para o dia 22 de abril de 2021 no horário das 13 às 16h.

Art. 2º Este instrumento administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 de abril de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	**04/2021**
PROCESSO Nº	1.827/2020, de 28 de dezembro de 2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 01/2021
FORNECEDOR REGISTRADO:	Comercial Idal de Alimentos Eireli
CNPJ Nº	32.353.943/0001-94
PARECER JURÍDICO Nº	30/2021
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviço para eventual fornecimento de água mineral natural sob demanda, sem gás, acondicionada em garrafões com capacidade para 20 (vinte) litros (recipientes em regime de comodato), para atender às necessidades da CMS ao longo do ano de 2021/2022.
VALOR TOTAL	R$ 32.198,40 (trinta e dois mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.
BASE LEGAL:	Leis Federais nº 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Federais n° 5.450/2005 e n° 10.024/2019 e Decreto Municipal n° 24.900/2014.
DATA DA ASSINATURA:	15 de abril de 2021.
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da CMS Leide Daiane Santos Souza – Representante do fornecedor registrado Alexandro Soares Rangel – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 20 de Abril de 2021

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
08:00	TELEAULA MUNICÍPIO	Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador.
12:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:59	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
13:00	TELEAULA MUNICÍPIO	Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador.
15:00	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
17:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
17:30	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo
17:35	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
18:10	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
19:10	TEASER PROGAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
19:15	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:20	O Q. VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem como objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
19:40	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	.James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**